



# Assembléia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de  
Finanças  
para os devidos fins.

Em 18/08/18

Eloa Júnior

Conceição de Maria Lages Rodrigues  
Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Ao Deputado Severino  
Eduardo  
para assinar

Em 14/09/18

Presidente da Comissão de Finanças e Tributação



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ

### COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

#### PARECER

PROJETO DE LEI Nº 31/2018 que:

“Institui o Fundo de Aval do Piauí para Pequenos Empreendimentos e o Conselho do Fundo de Aval do Piauí para Pequenos Empreendimentos e dá outras providências.”

RELATOR: Dep. SEVERO EULÁLIO

#### I – RELATÓRIO

O presente Projeto de Lei visa instituir o FUNAVAL EMPREENDIMENTOS – fundo especial vinculado orçamentariamente à Secretaria de Estado da fazenda, com o objetivo de prover recursos para o fomento de atividades econômicas localizadas no Estado do Piauí, por meio da concessão de garantias complementares ao financiamento de pequenos empreendimentos que viabilizem o acesso às linhas de crédito do banco do Nordeste do Brasil S/A – BNB.

Verifica-se que esse projeto de lei tramitou inicialmente pela Comissão de Constituição e Justiça – CCJ desta augusta Casa, recebendo parecer favorável quanto a sua constitucionalidade, chegando a esta Comissão para exame e parecer.

É o relatório. Passo ao voto.

#### II – VOTO DO RELATOR

Feitas essas considerações, passo a emitir parecer conforme determinado pelos artigos 59 a 63, 137, 138 e 139 do Regimento Interno.

De início, reitero que a proposição sob exame foi aprovada pela CCJ, onde, ao final, restou demonstrada a sua constitucionalidade e legalidade.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "SEVERO EULÁLIO", is located in the bottom right corner of the document.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ

Nessa mesma linha, registra-se que não se percebe qualquer situação de inconstitucionalidade formal ou material a combater, estando a proposição sob exame perfeitamente conformada às limitações formais e materiais.

No mérito, o projeto é de extrema relevância e inegável interesse público, merecendo ser aprovado por esta Casa, pois, será incluída mais uma fonte de recursos financeiros para este, qual seja, o aporte, para o caso de pessoas jurídicas/físicas.

No que tange ao Fundo de Aval, a intenção é incluir entre seus beneficiários os microempreendedores individuais, microempresas, empresas de pequeno porte, cooperativas, profissionais autônomos e liberais, já que estes se mostram agentes de especial relevância para a dinamização da economia piauiense, com geração de emprego e renda.

E verifico não existir óbice em relação a seu aspecto financeiro, para ser aprovado esse projeto de lei.

Portanto, tendo sopesado todos esses argumentos, manifesto-me pela aprovação da proposição.

### III – CONCLUSÃO DO VOTO

Desta forma o voto do relator é pela aprovação da matéria.

( ) pela aprovação

( ) pela rejeição

SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 12 de outubro de 2018.

DEP. SEVERO EULALIO

Relator

APROVADO À UNANIMIDADE EM, 28 / 11 / 2018
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE: <i>Finanças</i>